

**Condições Gerais – Conta Poupança Crescente**

As presentes Condições Gerais aplicam-se ao depósito a prazo “Conta Poupança Crescente” (doravante, o “Depósito a Prazo”), que se encontra associado a uma Conta de Depósito à Ordem (doravante, a “Conta DO”).

O contrato de Depósito a Prazo fica regulado pelas presentes Condições Gerais, bem como pelas condições constantes da Ficha de Informação Normalizada e Condições Particulares.

Às situações não expressamente reguladas nestas Condições Gerais será aplicável o disposto nas Condições Gerais de Abertura e Movimentação de Conta e Custódia de Valores Mobiliários, previamente conhecida e aceite pelo(s) Cliente(s).

**1. Titulares**

- a) O Depósito a Prazo poderá ser titulado por pessoas singulares, residentes em Portugal ou no Estrangeiro.
- b) Todos os titulares da Conta DO serão titulares do Depósito a Prazo, ainda que este não seja subscrito pela totalidade dos titulares da Conta DO associada.
- c) A remoção de qualquer titular da Conta DO associada, antes do vencimento do Depósito a Prazo, implica a sua renúncia a qualquer direito sobre os montantes aí depositados.

**2. Moeda**

EURO (EUR)

**3. Condições de Acesso**

- a) Ser titular de uma Conta DO, a que ficará associada o Depósito a Prazo, e que apresente saldo disponível à data da constituição do mesmo.
- b) Em caso de insuficiência de saldo disponível, o Banco reserva-se o direito de não constituir o depósito a prazo.

**4. Prazo**

- a) 2 anos (4 semestres)
- b) A data de início corresponderá à data de constituição do Depósito a Prazo.
- c) A data de vencimento coincidirá com a data-valor de reembolso do capital, em crédito na Conta DO associada, no termo do prazo aplicável ao Depósito a Prazo contratado.

**5. Montantes**

- a) Montante mínimo de constituição: 125€
- b) Montante máximo de constituição: não aplicável
- c) Montante mínimo de manutenção: 125€

**6. Reforços**

São permitidos reforços a qualquer momento, sendo os juros calculados proporcionalmente de acordo com a taxa de juro contratada no início do prazo contratual. Os reforços não são obrigatórios e podem ser efetuados a partir de um mínimo de 25€ e sem montante máximo.

**7. Taxa de Juro (atual/360)**

- a) Será aplicada ao Depósito a Prazo uma taxa de juro base acrescida de eventuais prémios de permanência, de acordo com

o constante da Ficha de Informação Normalizada.

- b) Os juros serão calculados com base na convenção de mercado atual/360, sendo aplicável uma base de cálculo de 360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.

#### **8. Pagamento de Juros**

- a) Os juros serão calculados semestralmente, sendo pagos na data de vencimento ou de renovação, se aplicável.
- b) Os juros devidos serão creditados na Conta DO associada ao Depósito a Prazo ou, em alternativa, serão capitalizados, mediante indicação do cliente no momento da constituição.
- c) Nos termos da alínea anterior, se aplicável, os juros serão capitalizados de acordo com o prazo contratado.

#### **9. Mobilização Antecipada**

- a) São permitidas mobilizações antecipadas a qualquer momento, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização antecipada implica a penalização total de juros sobre o capital mobilizado. Se ocorrerem levantamentos durante o semestre não será atribuído o prémio respeitante a esse período, mantendo-se as bonificações ganhas em períodos anteriores.
- b) Em caso de mobilização antecipada do Depósito a Prazo, o capital mobilizado será creditado na Conta DO associada com data-valor e data de disponibilização do próprio dia.

#### **10. Renovação**

- a) Semestral e automática, pelo mesmo prazo, até ao prazo máximo de 2 anos (4 semestres).
- b) A taxa de juro aplicável é a taxa em vigor na data da renovação conforme definido em preçário, acrescida dos prémios de permanência acumulados, quando aplicável.

#### **11. Regime Fiscal**

- a) Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.
- b) O regime fiscal descrito de seguida é o que está em vigor em Portugal, à data de elaboração da presente Ficha de Informação Normalizada.

##### Pessoas Singulares Residentes em Portugal

Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

##### Pessoas Singulares Não-Residentes em Portugal

Aos rendimentos acima referidos, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou de 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.

Esta informação constitui um resumo do regime fiscal das contas de depósito em vigor, não dispensando a consulta da

Nº Conta D.O.:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

legislação aplicável.

## 12. Outras Condições

Não aplicável.

## 13. Garantia de Capital

É garantida a totalidade do capital depositado, no vencimento e em caso de mobilização antecipada do depósito.

## 14. Fundo de Garantia de Depósitos

- a) Os depósitos constituídos no Banco Best beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.
- b) O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.
- c) Para informações complementares consulte o endereço [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt)

## 15. Instituição Depositária

BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.. Para informações adicionais aceda a [www.bancobest.pt](http://www.bancobest.pt) > Contactos, fale com o seu Gestor ou Consultor Externo. Se preferir, visite os nossos Centros de Investimento.

## 16. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das informações sobre o tratamento de dados pessoais que lhe foram prestadas.

## 17. Lei Aplicável

As presentes Condições Gerais são regidas pela lei portuguesa.

Assinatura do Cliente (conforme Documento de Identificação/Contrato Bancário)